



A superior consideração
de V. Ex. e do S. E. A. com
a minha concordância.


MACIEIRA ANTUNES
Director-Geral

Visto.
Foram identificadas pela CA,
no EIA e no próprio projecto,
lacunas e deficiências que,
segundo o Parecer Técnico, as
inabilitaram a avaliações
de principais impactos
e limitam este empreendimento.
Assim e dada o interesse
potencial do projecto, dor
parecer favorável condicionar
o cumprimento das medidas
referidas no EIA e no Parecer
com especial destaque para
a apresentação de um Plano
de Gestão Ambiental do
empreendimento e a implementação

assunto:

PROCESSO DE AIA: - CENTRO NAÚTICO DE MONTEMOR-D-VELHO (Proc. Nº 624)

De acordo com informação prestada pela DRAC, foram entregues directamente na Secretaria de Estado do Ambiente, no passado dia 99/11/26, dois exemplares do Parecer da entidade responsável pela avaliação e dois Relatórios da consulta do público elaborados pelo IPAMB. Assim anexa-se um exemplar de cada um daqueles documentos.

De acordo com a entidade responsável pela avaliação (DRAC), o EIA apresenta um conjunto de lacunas, nomeadamente: - inexistência de um levantamento topográfico actualizado, ausência de dados sobre a qualidade da água do troço a intervencionar e nas valas, ausência de dados actuais de caudais dos cursos de água e de elementos relativos à caracterização dos sedimentos do "Rio Velho" e funcionalidade

de um programa
de monitorizar o
sistema de drenagem
da obra de rega do Mondego
e das várias frentes no
terreno adjacente à parte.

A DRA - Centro promoverá
as obras de Corrimão de
Acompanhamento previsto.

Rui Gonçalves

57.11.46

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

Rui Gonçalves

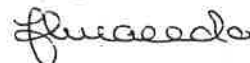
deste como corredor ecológico essencial entre o leito central do Mondego e a margem esquerda do vale, ocupação dos solos incluídos na RAN, alteração do nível freático, afectação do rio Mondego e alterações da galeria ripícola.

A nível do projecto, a entidade responsável pela avaliação considera que existem deficiências e lacunas de informação, as quais se reflectem na avaliação dos impactes. Refere ainda que o presente projecto contraria o previsto nos PDM de Montemor-o-Velho e de Soure.

Pese embora as deficiências referidas, a entidade responsável pela avaliação (DRAC) propõe a emissão de parecer **favorável, condicionado** a um conjunto de medidas e recomendações expressas no ponto 5 do Parecer, bem como a constituição de uma Comissão de Acompanhamento com o objectivo de aprovar o Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento proposto pela DRAC e verificar o seu cumprimento

À consideração superior.

A Chefe de Divisão



(Julieta Macedo)

Anexos:

O mencionado